DECLARAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração – COADFAPES, Sra. Elenara Liane Thum, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.176/2023 e Lei Municipal nº 3.403/2026, e

CONSIDERANDO que o RPPS de Cerro Largo pretende aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído e atualmente disciplinado pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e Manual Pró-Gestão versão 4.1 de 2026, visando ao aprimoramento das práticas de gestão previdenciária, governança, controles internos, transparência e educação previdenciária;

CONSIDERANDO que, no âmbito da dimensão Governança Corporativa, o Manual do Pró-Gestão RPPS estabelece ações destinadas ao fortalecimento da transparência e da publicidade dos atos de gestão, incluindo a divulgação de informações relativas aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos, ou, quando for o caso, a declaração de inexistência de processos licitatórios realizados diretamente pela unidade gestora do RPPS;

CONSIDERANDO que o RPPS de Cerro Largo constitui fundo vinculado ao Poder Executivo Municipal e não possui autonomia administrativa própria, devendo as ações relacionadas aos procedimentos de contratação e licitação observar a estrutura administrativa, as competências e os fluxos estabelecidos pela legislação municipal e pelo Poder Executivo, sem prejuízo do cumprimento das exigências de transparência e governança previstas no Pró-Gestão RPPS;

DECLARA, para os devidos fins, que os processos licitatórios e as contratações destinados ao atendimento das necessidades do RPPS de Cerro Largo são realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal, por comissão ou equipe formalmente instituída para essa finalidade, em razão de o RPPS constituir fundo vinculado ao Poder Executivo e não possuir autonomia administrativa própria. Declara ainda, que todos os atos autorizativos, editais, contratos e documentações correlatas são publicados e mantidos transparentes nos canais oficiais do município. Cabe ao RPPS o acompanhamento e a fiscalização conjunta dos procedimentos que envolvam seus recursos, bens e interesses, mediante a verificação da regularidade dos atos e da adequada aplicação dos recursos previdenciários, sem que lhe caiba a condução ou realização direta dos processos licitatórios e das contratações. Sendo assim, declara a inexistência de processo licitatório sob a responsabilidade deste RPPS.

Cerro Largo/RS, 28 de agosto de 2026.

ELENARA LIANE THUM:03096915083

Assinado digitalmente por ELENARA LIANE THUM:03096915083
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=03151200000133, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ELENARA LIANE THUM:03096915083
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.28 13:14:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ELENARA LIANE THUM
Presidente do Conselho de Administração - COADFAPES